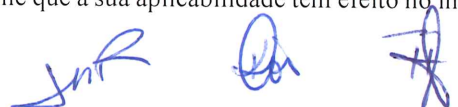




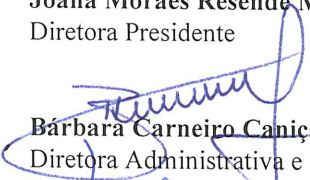
Ata da 175ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 02/09/2022


No segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pela Diretora Presidente, Sra. Joana Moraes Resende Magella, a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Bárbara Carneiro Caniçali, a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Kátia Muniz Côco, secretariados pela Chefe de Gabinete Maria Aparecida Cezanhock. A Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Debora Cristina Niero teve sua ausência justificada por estar em gozo de férias. **1 - SAAE Aracruz: Transição de Resoluções 2022. Processo 2022-8ZJGP.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, que apresentou minuta de Resolução e a Nota Técnica Conjunta ARSP/ASTET/GSB nº 01/2022, que apresenta a análise da transição dos regulamentos da Agência para observância pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Aracruz, conforme Convênio ARSP nº 001/2022, de 06/01/2022. Em sua avaliação, a equipe técnica verificou a oportunidade de ampliar o escopo da cláusula nona do referido convênio, verificando a aplicabilidade das demais Resoluções pertencentes ao arcabouço normativo da Agência. Como resultado, entendeu-se que as Resoluções Técnicas e Tarifárias a serem seguidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz são as listadas a seguir: (i) Resolução ARSI nº 004/2010 - Dispõe sobre o cálculo e procedimentos para o recolhimento da TRS; (ii) Resolução ARSI nº 008/2010 - Estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; (iii) Resolução ARSI nº 021/2012 - Dispõe sobre a aprovação do modelo do contrato de adesão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; (iv) Resolução ARSI nº 032/2014: Dispõe sobre o procedimento de comunicação de eventos relevantes à ARSP; (v) Resolução ARSI nº 033/2014: Estabelece condições para transferência de informações entre o prestador de serviços e a ARSP; (vi) Resolução ARSI nº 034/2014: Estabelece procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores da prestação dos serviços; (vii) Resolução ARSP nº 015/2017: Estabelece as diretrizes gerais para as situações que venham a exigir a adoção de medidas de racionamento do abastecimento público de água potável e o conteúdo mínimo do Planejamento Executivo das Medidas de Racionamento, a serem elaborados pelos Prestadores de Serviços nos municípios regulados pela Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP; (viii) Resolução ARSP nº 016/2017: Divulgação dos endereços dos imóveis que não efetuaram a interligação às redes públicas de esgotamento sanitário disponíveis; (ix) Resolução ARSP Nº 018/2018 - Dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e (x) Resolução ARSP nº 040/2020: Revoga a Resolução ARSI nº 011 de 28 de março de 2011 e a Resolução ARSI nº 014 de 06 de julho de 2011 e estabelece novos critérios para determinação do volume de esgoto a faturar em imóveis com fonte alternativa de abastecimento de água (alterada pela Resolução ARSP nº 44/2020). Neste sentido, em 11 de julho deste ano, foi expedido o OF/ARSP/DP/Nº188/2022, solicitando ao SAAE Aracruz análise para a apresentação de prazo para a implementação de cada normativo supracitado, incluindo, caso necessário, o período para a transição de dispositivos específicos da Resolução ARSI nº 08/2010 e suas alterações. Em resposta encaminhada por meio do Ofício nº. 000204/2022/SAAE-ARA, o prestador apresentou os prazos para observância dos normativos, apresentando as justificativas para os casos em que a implementação exigirá um período maior do que 90 (noventa) dias. Após análise, a equipe técnica da ASTET e GSB entendeu que os prazos e justificativas apresentados são razoáveis, incluindo-os na proposta de minuta de Resolução, a qual recomendou sua aprovação. Destaca-se que a minuta, além de abranger os prazos solicitados pelo SAAE, também considera o prazo de transição estabelecida para o início das fiscalizações, em razão da necessidade de investimentos por parte da autarquia, propondo o texto da minuta que a Resolução ARSP nº 018/2018 (penalidades) só esteja aplicável ao término deste período. Além disso, considerando que a Resolução ARSI nº 004/2010 já é observada pelo prestador, a minuta de Resolução define que a sua aplicabilidade tem efeito no início da vigência do convênio.



Após apresentar estas informações, a Diretora propôs a aprovação da minuta de Resolução, com sua submissão em conjunto com a referida Nota Técnica em consulta pública, no prazo de 15 dias, iniciando-se em 05/09, com encerramento em 20/09. Colocado em votação foi aprovada à unanimidade. Nada mais a ser deliberado encerrou-se às 16:30 horas e eu Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.


Joana Moraes Resende Magella
Diretora Presidente


Bárbara Carneiro Caniçali
Diretora Administrativa e Financeira


Kátia Muniz Côco
Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária